



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 162/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 11.462/2023 e 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para execução de sistemas em “Drywall”.

Data de abertura da sessão pública:

10/09/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Tipo: Menor preço	Modo de disputa: Aberto e fechado	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Processo: 6008450/2026-00
Valor total estimado: R\$ 57.372,00	Apresentação de amostra? ☐ Sim ☒ Não	Margem ou direito de preferência? ☐ Sim ☒ Não	
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			

Pedidos de esclarecimento e impugnações:

Até às 19h de 04/09/2026.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

SICAF* ou documentos equivalentes;

*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

Coordenador de Licitações e Contratos

Chefe NAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de materiais para execução de sistemas em “Drywall”, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital, bem assim no Termo de Referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

Grupo 1 – Itens 1 a 11					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Pedido mínimo	Valor unitário estimado R\$
1	Placa de gesso acartonado, standard - ST, dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor branca. Marca de referência: Gypsum ou equivalente. CATMAT: 483482	Unidade	500	100	58,91
2	Perfil para forro drywall, F530, canaleta “C”, 46 x 18 x 3.000 mm Marca de referência: Barbieri ou equivalente CATMAT: 601293	Unidade	200	50	14,62
3	Fita telada para drywall, largura 48mm, fornecida em rolo de 45 metros Marca de referência: Gypsum ou equivalente CATMAT: 425672	Rolo 45 metros	200	40	18,65
4	Perfil guia, metálico formato “U” para parede drywall, largura 90 mm, comprimento 3,0 metros Marca de referência: Placo G90 ou equivalente CATMAT: 462356	Unidade	200	50	23,50
5	União “U” para emendas de canaleta F-530 Marca de referência: Placo G90 ou equivalente CATMAT: 462356	Unidade	150	30	1,59
6	Placa de gesso acartonado, resistente a umidade (R.U.), dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor verde. Marca de referência: Gypsum ou equivalente CATMAT: 483482	Unidade	100	25	90,92



7	Perfil montante, formato “C”, em aço zincado, para estrutura parede drywall, espessura 0,5 mm, largura 90mm, comprimento 3,0 metros Marca referência: Placo G90 ou equivalente CATMAT: 462359	Unidade	100	20	25,55
8	Parafuso para drywall, cabeça trombeta, ponta agulha (TA), fenda PHS, material em aço, acabamento fosfatizado, diâmetro 3,5 mm, comprimento 25 mm Marca de referência: PARAMAX ou equivalente CATMAT: 601294	Caixa com 1000 unidades	10	2	56,88
9	Parafuso para Drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm. Marca de referência: PARAMAX ou equivalente. CATMAT: 264273	Caixa com 1000 unidades	10	2	69,55
10	Massa pronta para rejunte em Drywall, a base de gesso, para tratamento de juntas em paredes e forros. Marca de referência: Maxcryl ou equivalente CATMAT: 604867	Balde 25kg	20	20	87,07
11	Massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso Marca de referência: Maxcryl ou equivalente CATMAT: 256485	Saco 20kg	20	5	83,59

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

12. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.
13. O prazo de validade dos **itens 3, 10 e 11** deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto.



2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 2.1.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.
 - 2.1.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
 - 4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
 - 4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.



- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.4.1. Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, trinta dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
- 4.4.2. Prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, três meses para os itens **1, 3, 6, 8, 9, 10 e 11** e de doze meses para os **itens 2, 4, 5 e 7**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- 4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5. inexistente fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.6.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no link: <https://www.tst.jus.br/web/aceso-a-informacao/pregao-eletronico>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
 - 4.8.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:
- 5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou
- 5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.
- 6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.
- 6.9.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.5.1.
- 6.10. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.10.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.10.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
- 6.11. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de



classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.
- 7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.8, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.
- 7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 7.1.5. Juntamente com a proposta, o pregoeiro irá solicitar, ainda, a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os



quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste edital.

7.1.5.1. Os materiais deverão estar em conformidade com os normativos pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT).

7.1.5.2. O licitante que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o licitante subsequente será convocado.

7.1.5.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

7.1.5.4. Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar produto da marca e especificação explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste edital.

7.2. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**

7.3. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.

7.4. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.5. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.5.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;

7.6.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.6.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.6.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;



- 7.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.9. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.



- 8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal**, far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.
- 8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.6.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- 8.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.9. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo**.
- 9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.



10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 10.1. Durante a vigência da Ata, será permitida a adesão pelos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, observadas as disposições do Decreto nº 11.462/2023.
- 10.2. A adesão pelos órgãos do Poder Judiciário estará condicionada à anuência expressa do Tribunal Superior do Trabalho, órgão gerenciador, bem como à anuência prévia do fornecedor beneficiário da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observados os requisitos do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024.
- 10.3. Os órgãos referidos no item anterior, interessados em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão solicitar autorização formal a este Tribunal, por meio do e-mail clcon@tst.jus.br encaminhando:
 - 10.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em caso de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 10.3.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
 - 10.3.3. Consulta e aceitação prévias do fornecedor.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o atendimento ao órgão não participante não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.
- 10.5. A autorização deste órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.6. Após a autorização do Tribunal Superior do Trabalho, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 10.6.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TST, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 10.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



- 10.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho

- 11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 11.1.1. Para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.
- 11.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.
- 11.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.
- 11.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.
- 11.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 21.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.
- 11.1.6. O prazo tem início na data de envio da Ata de Registro de Preços, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 11.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.
- 11.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 11.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 11.4. Os prazos indicados na nota de empenho têm início na data de envio, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.
- 11.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 11.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.8. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

12. Vigência da Ata de Registro de Preços

- 12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 12.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
 - 12.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

13. Fiscalização da Execução Contratual

- 13.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores,



doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 13.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;
- 13.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

13.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

14.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

- 14.1.1. **Provisória**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 14.1.2. **Definitiva**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

14.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

- 14.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.



- 14.4. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 14.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 14.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

15. Condições de Pagamento

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 15.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala 240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.
- 15.1.2. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 15.1.3. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 15.1.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.
- 15.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples



Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 15.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16. Revisão e Reajustamento dos Preços

- 16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 16.2. Os preços da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) eventualmente firmado(s) poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 06/07/2026, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) / I_0 \times P$, onde:

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 16.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência da ata/contrato.
- 16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 16.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.
- 16.6. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.



- 16.7. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.
- 16.8. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0>.
- 16.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

17. Obrigações da Contratada

- 17.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 17.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.
- 17.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 17.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 17.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 17.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 17.4.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.



- 17.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos materiais, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses para os itens **2, 4, 5 e 7**, contados da data do recebimento definitivo.
- 17.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 17.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 17.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.10. A Contratada não será responsável:
 - 17.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 17.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 17.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18. Obrigações do TST

- 18.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 18.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e
 - 18.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 18.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.



- 18.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.
- 18.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico:
ncp@tst.jus.br.

19. Alterações na Ata de Registro de Preços

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

20. Cancelamento do Registro de Preços

- 20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; e
 - 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 20.1.4.1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TST, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 19.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 20.3.1. Por razão de interesse público;
 - 20.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



- 20.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

21. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 21.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

- 21.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
- 21.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
- 21.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 21.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 21.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 21.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 21.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 21.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 21.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo assinalado no item 11.1 deste edital, para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 21.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 21.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 21.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 21.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 21.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

22. Da Proteção de Dados

- 22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes



forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

- 22.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 22.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 22.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 22.4.
- 22.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
- 22.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 22.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 22.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência



de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

- 22.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

23. Generalidades

- 23.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 23.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.
- 23.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 23.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 23.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 23.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 23.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 23.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 11.462/2023, por ocasião da homologação do pregão, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



- 23.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 23.7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.7.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.7.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.7.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.7.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 23.7.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 23.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.8. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.
- 23.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 23.10. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ N° 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos – 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 162/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 162/2026, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Representante da empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 162/2026

(Processo 6008450/2026-00)

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UASG: 080001

CNPJ n.º 00.509.968/0001-48.

Endereço: Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943. Telefones: (061) 3043 4049

O Tribunal Superior do Trabalho, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e pelo Coordenador de Licitações e Contratos, **MARCOS FRANÇA SOARES**, em face do resultado do Pregão Eletrônico n.º 162/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para execução de sistemas em “Drywall”, registra os preços ofertados pela adjudicatária, conforme condições abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462/2023.

Fornecedor					
CNPJ					
Representante Legal					
Endereço					
Telefone e e-mail					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário
1	Placa de gesso acartonado, standard - ST, dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor branca Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	500	100	
2	Perfil para forro drywall, F530, canaleta “C”, 46 x 18 x 3.000 mm Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	200	50	
3	Fita telada para drywall, largura 48mm, fornecida em rolo de 45 metros Marca/Fabricante: Modelo:	Rolo 45 metros	200	40	
4	Perfil guia, metálico formato “U” para parede drywall, largura 90 mm, comprimento 3,0 metros Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	200	50	
5	União “U” para emendas de canaleta F-530 Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	150	30	



6	Placa de gesso acartonado, resistente a umidade (R.U.), dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor verde. Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	100	25	
7	Perfil montante, formato “C”, em aço zincado, para estrutura parede drywall, espessura 0,5 mm, largura 90mm, comprimento 3,0 metros Marca/Fabricante: Modelo:	Unidade	100	20	
8	Parafuso para drywall, cabeça trombeta, ponta agulha (TA), fenda PHS, material em aço, acabamento fosfatizado, diâmetro 3,5 mm, comprimento 25 mm. Marca/Fabricante: Modelo:	Caixa com 1000 unidades	10	2	
9	Parafuso para Drywall, em aço zincado, cabeça lenticular e ponta broca (LB), largura 4,2mm, comprimento 13mm. Marca/Fabricante: Modelo:	Caixa com 1000 unidades	10	2	
10	Massa pronta para rejunte em Drywall, a base de gesso, para tratamento de juntas em paredes e forros. Marca/Fabricante: Modelo:	Balde 25kg	20	20	
11	Massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso Marca/Fabricante: Modelo:	Saco 20kg	20	5	

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil posterior à data da última assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por adesão pelos órgãos do Poder Judiciário, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme definido no item 10 do edital.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo 6008450/2026-00, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente pelos representantes das partes.



ANEXO

CADASTRO DE RESERVA DA ARP

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor				
CNPJ				
Representante Legal				
Endereço				
Telefone e e-mail				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1	Marca/Fabricante: Modelo:			
2				
3				
4				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor				
CNPJ				
Representante Legal				
Endereço				
Telefone e e-mail				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1	Marca/Fabricante: Modelo:			
2				
3				
4				



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED N.º 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES
PARA SISTEMAS EM “DRYWALL”

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais para execução de sistemas em “Drywall”, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo I – Itens 1 a 11				
Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.	Pedido mínimo
1	Placa de gesso acartonado, standard - ST, dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor branca. <i>Marca de referência: Gypsum ou equivalente</i> Código CATMAT: 483482.	unidade	500	100
2	Perfil para forro drywall, F530, canaleta “C”, 46 x 18 x 3.000 mm <i>Marca de referência: Barbieri ou equivalente</i> Código CATMAT: 56936.	unidade	200	50
3	Fita telada para drywall, largura 48mm, fornecida em rolo de 45 metros <i>Marca de referência: Gypsum ou equivalente</i> Código CATMAT: 425672.	Rolo 45 metros	200	40
4	Perfil guia, metálico formato “U” para parede drywall, largura 90 mm, comprimento 3,0 metros <i>Marca referência: Placo G90 ou equivalente</i> Código CATMAT: 462356.	unidade	200	50
5	União “U” para emendas de canaleta F-530 <i>Marca de referência: Placo G90 ou equivalente</i> Código CATMAT: 462356	unidade	150	30
6	Placa de gesso acartonado, resistente a umidade (R.U.), dimensões 1.200 x 2.400 mm, espessura 12,5 mm, cor verde. <i>Marca de referência: Gypsum ou equivalente</i> Código CATMAT: 483482.	unidade	100	25
7	Perfil montante, formato “C”, em aço zincado, para estrutura parede drywall, espessura 0,5 mm, largura 90mm, comprimento 3,0 metros <i>Marca referência: Placo G90 ou equivalente</i> CATMAT: 462359	unidade	100	20
8	Parafuso para drywall, cabeça trombeta, ponta agulha (TA), fenda PHS, material em aço, acabamento fosfatizado, diâmetro 3,5 mm, comprimento 25 mm.	Caixa com 1000 unidades	10	2



Grupo I – Itens 1 a 11				
Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.	Pedido mínimo
	<i>Marca de referência: PARAMAX ou equivalente</i> Código CATMAT: 601294			
9	Parafuso para Drywall, em aço zincado, cabeça lentalha e ponta broca (LB), lagura 4,2mm, comprimento 13mm. <i>Marca de referência: PARAMAX ou equivalente</i> Código CATMAT: 264273	Caixa com 1000 unidades	10	2
10	Massa pronta para rejunte em Drywall, a base de gesso, para tratamento de juntas em paredes e forros. <i>Marca de referência: Maxcrl ou equivalente</i> Código CATMAT: 604867	Balde 25 kg	20	20
11	Massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso <i>Marca de referência: Maxcrl ou equivalente</i> Código CATMAT: 256485	Saco 20 kg	20	5
Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): 15101.2026.460709 Sigeo: 1510120275				

- 1.2 Os materiais e produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.4 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 O período de garantia dos produtos será de no mínimo 3 (três) meses para os itens 1, 3, 6, 8, 9, 10 e 11 e de 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 5 e 7, contados do recebimento definitivo do objeto.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

- 2.1.1 Trata-se de materiais de construção civil para execução de sistemas em Drywall (gesso acartonado e seus componentes), utilizados em compartimentações, forros e revestimentos internos, para atender às demandas de manutenção, reforma e adequação de ambientes do TST.

2.2 Justificativa para a adoção de Registro de Preços;

- 2.2.1 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.



2.3 Justificativa para formação de grupo:

- 2.3.1 Os itens de 1 a 11 foram agrupados a partir da similaridade, finalidade e natureza dos materiais a serem adquiridos;
- 2.3.2 O agrupamento visa facilitar a gestão contratual e garantir a eficiência na execução dos serviços. Ao agrupar os itens, a Administração consegue exercer maior controle sobre a qualidade dos materiais e a conformidade da instalação. Além disso, o agrupamento otimiza os procedimentos administrativos, racionaliza a logística de entrega e confere maior celeridade para a execução da manutenção.
- 2.3.3 O agrupamento dos itens também objetiva garantir a disponibilidade simultânea de todos os componentes necessários à execução, o que reduz a chance de atrasos e interrupções nos serviços de manutenção e confere maior eficiência e efetividade.

2.4 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

- 2.4.1 A adoção de sistemas em “Drywall” é recomendada no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 4ª edição (2025, p.200):
“Forros, pisos e divisórias: Sugere-se a utilização de gesso acartonado ao invés de alvenaria convencional nas paredes, visando reduzir o consumo de água, aumentar a agilidade na construção e dar maior flexibilidade arquitetônica ao imóvel, em função da leveza do material.”
- 2.4.2 Não foi possível identificar, no guia citado, critérios objetivos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto licitatório, inviabilizando sua incorporação neste processo de contratação.
- 2.4.3 Diante desses fatores, optou-se por não adotar critérios de sustentabilidade nesta contratação.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.
- 3.3 O prazo de validade dos itens 3, 10 e 11 deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto.



4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.
- 4.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com os normativos pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT).
- 4.1.2 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o subsequente será convocado.
- 4.1.3 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 4.1.4 Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar material da marca e especificação explicitamente indicadas como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;



- 6.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.
- 7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 REVISÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 8.2 Os preços da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) eventualmente firmado(s) poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à



variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 8.3 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência da ata/contrato.
- 8.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.5 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 9.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 9.1.3.3 11 de agosto;
- 9.1.3.4 1º e 2 de novembro;



- 9.1.3.5 8 de dezembro.
- 9.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
- 9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.10 A Contratada não será responsável:
- 9.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 9.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 9.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;



- 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 - 10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

11 SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:
 - 11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:
 - 11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.
- 13.2 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

**Mônica Maciel
da Rocha**

Assinado de forma digital
por Mônica Maciel da Rocha
Dados: 2026.05.28 09:44:36
-03'00'

Mônica Maciel da Rocha
Analista Judiciário

**Jéssica
Carneiro de
Almeida**

Assinado de forma
digital por Jéssica
Carneiro de Almeida
Dados: 2026.05.28
11:08:07 -03'00'

Jéssica Carneiro de Almeida
Supervisora da Seção de Manutenção Predial

**FERNANDO ANTONIO
DOS SANTOS CALDAS**

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
CALDAS
Dados: 2026.05.28 09:57:48 -03'00'

Fernando Antônio dos Santos Caldas
Coordenador de Manutenção e Projetos